DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Aviso de Licitação 2
Editais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana
CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana
CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo,1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA DE ROSANA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Contrato nº 001/2024.

Processo nº 122/2023 - Pregão (Presencial) n° 088/2023.

Objeto: contratação de seguro para veículos da frota municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme Anexo I.

Contratante: Município de Rosana.

Contratada: Gente Seguradora S.A.

Da prorrogação: o prazo de vigência do contrato originário fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 24/02/2025 a 23/02/2026.

Data da assinatura: 20/02/2025.

Claudemir Peres Francisco Oliveira – Prefeito.

.....

PREFEITURA DE ROSANA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Contrato nº 004/2024.

Processo nº 122/2023 - Pregão (Presencial) n° 088/2023.

Objeto: contratação de seguro para veículos da frota municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme Anexo I.

Contratante: Município de Rosana.

Contratada: Seguros Sura S.A.

Da prorrogação: o prazo de vigência do contrato originário fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 24/02/2025 a 23/02/2026.

Data da assinatura: 20/02/2025.

Claudemir Peres Francisco Oliveira – Prefeito.

.....

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE ROSANA
RESUMO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo nº 0010/2025 - Pregão (Presencial) nº 010/2025.

Objeto: *registro de preços para aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender a Merenda Escolar e diversos setores da Municipalidade, com entrega parcelada, pelo período de* ***12 (doze) meses****, podendo ser prorrogado, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.*

A Prefeitura de Rosana faz saber que acha-se aberta a licitação na modalidade **Pregão Presencial) *nº 010/2025***, tendo por objeto o supra-citado, a ser realizado às ***08:00 horas*** do ***dia 17/03/2025.*** O edital e seus anexos, poderão ser retirados na Prefeitura de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540, em Rosana - SP, mediante o recolhimento de taxa de emolumentos no valor de ***R$ 23,00 (vinte e três reais)*** referente ao custo reprográfico, que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo Setor de Licitações e recolhida na rede bancária ou poderão ser retirados na íntegra, no endereço eletrônico **https://www.rosana.sp.gov.br** e/ou **https://admin.rosana.sp.gov.br:8079/transparencia/** ***sem qualquer custo para o licitante***, ***sem qualquer custo para o licitante***, neste último caso deverá preencher o recibo, assinar e encaminhar **via e-mail *licitacoes@rosana.sp.gov.br*.** Mais informações poderão ser obtidas pessoalmente ou pelo telefone ***(18) 3288-8210***, nos dias úteis, no horário das ***08:00 às 13:00 horas (Brasília)***. Publique-se. Rosana, 27 de fevereiro de 2025. Fernando Silgueiro Mendes Ramalho – Secretário de Licitações e Compras.

.....

Editais

MUNICÍPIO DE ROSANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB CACS-FUNDEB /MANDATO TAMPÃO ATÉ 15/12/2026

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no exercício das competências que lhe são conferidas pelo artigo 14, inciso I, da Lei Municipal 1.519/2017, e com fundamento no Decreto Municipal n.º 3.660/2023, **FAZ SABER** que, nos termos do Edital de Convocação para Eleições do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS FUNDEB, publicado no DOM de 18/02/2025, edição 1425, foram habilitados os seguintes candidatos:

1. Candidatos inscritos:

SEGMENTO	CANDIDATOS
I-Representantes dos estudantes da educação básica pública do Município	- Antonio Domingos de Oliveira (EJA- Escola São João) - Márcia Rosa (EJA- Escola São João); - Raimunda Messias (EJA- Escola São João); - Rosangela Alves da Silva Leite (EJA- Escola São João);
II- Sociedade Civil	- Almir Pereira da Silva (Grupo Escoteiro Guará Mirim); - Elaine dos Santos Rocha APROMEP; -Elaine Félix dos Santos Miessi (AACAR)

III- Representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município	- Adriana Emília de Mello Ramos (suplente)
IV-Representantes dos Pais de Alunos da educação básica pública do Município	NÃO HOUVE INTERRESSADOS

2. Data da votação: As votações ocorrerão no dia 11 de março de 2025 – das 7h às 17h , nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Rosana (SP), 28 de fevereiro de 2025.

Joelma Gimendes Oliveira Vilella

Secretária de Educação

.....

MUNICÍPIO DE ROSANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME) MANDATO 2025-2027

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no exercício das competências que lhe são conferidas pelo artigo 14, inciso I, da Lei Municipal 1.519/2017, e com fundamento no Decreto Municipal n.º 3.660/2023, **FAZ SABER** que, nos termos do Edital de Convocação para Eleições do Conselho Municipal de Educação de Rosana (SP), publicado no DOM de 18/02/2025, edição 1425, foram habilitados os seguintes candidatos:

1. Candidatos inscritos:

SEGMENTO	CANDIDATOS
I-Docente da Educação Infantil do Magistério Público Municipal	-Cláudia Cardozo Vaz Gheno; - Elaine Ferreira da Silva; - Júnior Pereira Leite; - Laiza Priscila Rodrigues Geraldo; - Leandro de Andrade de Souza
II- Docente do Ensino Fundamental do Magistério Público Municipal	- Beatriz Cristina Guimarães Soares; - Geandro de Souza Alves dos Santos - Maria Salete Florentino; - Rogério Cáceres; - Valéria Pereira de Souza;
III- Representantes Da Secretaria Municipal de Educação	- Andréia Aparecida da Silva Rodrigues - Luciana Rodrigues de Lima
IV- Representantes do Suporte Pedagógico Magistério Público Municipal	- Irma Fernandes - Márcia Aparecida Moreira
VI- -Representantes dos Pais de Alunos da educação básica pública do Município	- André Cerilo da Silva; - Denise de Oliveira Azevedo Angelo; Martha Luísa Bardy Leite; Wesléia Dias Barreto
VII- - Representantes do Conselho Tutelar	- Valdirene Gonçalves de Azevedo; - Gabriela Alves de Oliveira
VIII- Representantes da Rede Estadual de Ensino	Até a presente data não recebemos a indicação, mesmo após várias tentativas.
IX- Representantes dos Servidores Públicos Técnicos administrativo da rede Municipal	Até a presente data não houve candidatos interessados, mesmo após várias tentativas.

2. A Comissão Eleitoral indeferiu a seguinte inscrição:

CANDIDATO	MOTIVO
Marialba Rodrigues dos Santos	Candidato não se encaixa no seguimento: Servidores Técnicos- Administrativo da Rede Municipal

3. Data da votação: As votações ocorrerão no dia 11 de março de 2025 – das 7h às 17h , nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Rosana (SP), 28 de fevereiro de 2025.

Joelma Gimendes Oliveira Vilella

Secretária de Educação

.....

MUNICÍPIO DE ROSANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

PROCESSO DE SELEÇÃO DA EQUIPE GESTORAS DAS UNIDADES ESCOLARES – MANDATO TAMPÃO

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no exercício das competências que lhe são conferidas pelo artigo 14, inciso I, da Lei Municipal 1.519/2017, e com fundamento no Decreto Municipal n.º 3.660/2023, expede o seguinte **EDITAL DE ABERTURA**:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar interessados em assumir cargos de gestão escolar nas Unidades Escolares municipais, por meio de eleições que envolvam a comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito, em atenção aos princípios da Gestão Democrática do Ensino e da Autonomia da Escola.

1.2. Os servidores eleitos nos termos deste Edital exercerão **mandato tampão**, até 31 de dezembro de 2025, decorrente da vacância dos cargos ocorridas no interregno do mandato 2024-2025.

2. DOS CARGOS

2.1. Serão selecionados por meio de eleição da comunidade escolar os cargos abaixo relacionados:

CARGOS	VAGAS
Diretor de Gestão Escolar – EMEI Tainara Bairro Mayer	01

Vice-Diretor de Gestão Escolar – EMEF Antonio Félix Gonçalves	01
Vice-Diretor de Gestão Escolar – CEMEI Joaquim Lopes Teixeira - Bloco II	01

2.2. As inscrições serão realizadas de maneira avulsa para cada cargo, isto é, não serão formadas chapas.

2.3. Cada servidor poderá candidatar-se a um único cargo.

2.4. O servidor eleito será nomeado pela Administração, podendo, nos termos da Lei, optar pela remuneração do cargo de origem.

3. SERVIDORES ELEGÍVEIS

3.1. São elegíveis para os cargos relacionados no item anterior os servidores docentes do Quadro do Magistério Municipal, de provimento efetivo, independentemente da classe ou categoria funcional, mediante apresentação de Plano de Gestão.

3.2. São inelegíveis os servidores em estágio probatório.

3.3. Para os cargos de Vice-Diretor de Gestão Escolar, é condição de elegibilidade o efetivo exercício na rede municipal pelo prazo de 05 (cinco) anos.

3.4. São inelegíveis os servidores temporários e os servidores efetivos afastados ou licenciados na data de publicação do edital.

3.5. Também são inelegíveis os servidores que compuserem a Comissão Eleitoral que conduzirá o processo.

4. DOS ELEITORES

4.1. São eleitores:

4.1.1. Categoria I - Docente: servidores efetivos do quadro do magistério;

4.1.2. Categoria II - Técnico-administrativa: servidores efetivos não docentes da Secretaria da Educação;

4.1.3. Categoria III - Discente: alunos regularmente matriculados.

4.2. O voto da categoria discente será exercido pelo responsável legal.

4.3. O voto para as categorias I e II **é obrigatório**, e a recusa caracteriza indisciplina.

4.4. O voto dos eleitores será computado de acordo com o seguinte peso:

4.4.1. Categoria Docente: peso 70;

4.4.2. Categoria Técnico-administrativa: peso 15;

4.4.3. Categoria Discente: peso 15.

4.5. O domicílio eleitoral será:

4.5.1. A Unidade Escolar de exercício principal do servidor na data de publicação do Edital;

4.5.2. A Unidade Escolar em que o servidor possuir mais aulas, no caso de PEB-II;

4.5.3. A Unidade Escolar em que estiver matriculado o aluno.

5. DO PROCESSO ELEITORAL

5.1. Nos termos do Decreto regulamentador, o processo eleitoral compreenderá as seguintes fases:

5.1.1. Publicação de Edital de Abertura;

5.1.2. Inscrições e publicação das candidaturas;

5.1.3. Sufrágio;

5.1.4. Proclamação dos resultados;

5.1.5. Nomeação.

6. DAS INSCRIÇÕES E DO PLANO DE GESTÃO

6.1. Os servidores elegíveis deverão manifestar interesse por meio de protocolo eletrônico direcionado ao Secretário de Educação, **no prazo de 06 de março ao dia 11 de março de 2025.**

6.2. No ato da inscrição, o servidor deverá apresentar Plano de Gestão, seguindo o layout disponibilizado pela Secretaria de Educação.

6.3. Por meio da apresentação do Plano de Gestão, o candidato deverá demonstrar sua aptidão técnica, pedagógica e demais critérios de mérito para o exercício do cargo, contemplando os aspectos constantes do anexo ao presente Edital.

6.4. O não atendimento às premissas deste Edital implicará no indeferimento sumário da candidatura.

7. PUBLICAÇÃO DAS CANDIDATURAS

7.1. As candidaturas que atendam ao disposto nesta Lei serão publicadas no Diário Oficial do Município no dia **12 de março de 2025.**

8. SUFRÁGIO

8.1. O sufrágio, que compreende o exercício do direito ao voto, será realizado na seguinte conformidade:

UNIDADE ESCOLAR	DATA	HORÁRIO
1. EMEF Antonio Félix Gonçalves	17/03/2025	09h às 15h
2. EMEI Tainara Bairro Mayer	17/03/2025	09h às 15h
3. CEMEI Joaquim Lopes Teixeira	18/03/2025	09h às 16h (Bloco II)

8.2. O voto será exercido por meio de cédula não nominal, em ambiente que garanta o sigilo, e será depositado em urna lacrada.

8.3. Todas as cédulas serão assinadas previamente pelos membros da Comissão Eleitoral.

8.4. As cédulas serão disponibilizadas de acordo com o seguinte padrão:

8.4.1. Cédula Amarela: eleitor da categoria I;

8.4.2. Cédula Azul: eleitor da categoria II;

8.4.3. Cédula Branca: eleitor da categoria III.

8.5. O mesário registrará a presença do eleito em livro próprio.

8.6. Será considerado eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos válidos.

9. PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Logo após o término do período de sufrágio, a Comissão Eleitoral realizará a totalização dos votos, na presença da equipe gestora da unidade escolar e dos respectivos candidatos.

9.2. O resultado será registrado em ata e publicado no Diário Oficial.

10. NOMEAÇÃO

10.1. Após a proclamação dos resultados, o servidor com maior votação será nomeado para exercer o cargo eleito, a partir da data fixada na Disposição Geral deste Edital.

11. COMISSÃO ELEITORAL

11.1. O processo eleitoral de que trata este Edital será conduzido por uma Comissão composta pelos servidores abaixo indicado:

- Filipe Neves dos Santos;
- Nilza Gonçalves Pereira;
- Ireni Rodrigues Menezes;

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Ficam os servidores efetivos da Secretaria de Educação CONVOCADOS para o exercício do voto, nas datas e condições previstas neste edital.

12.2. O convite para os eleitores da categoria discente deverá ser divulgado através dos meios de comunicação ordinários da Unidade Escolar, sob responsabilidade da atual equipe gestora.

12.3. O servidor que titularizar mandato nos termos deste Edital pode ser reconduzido, uma única vez, por igual período subsequente.

12.4. O servidor pode ter seu mandato cassado por decisão de dois terços do Conselho de Escola.

12.5. No caso de ausência de interessados, os cargos indicados no artigo 3º deste Decreto serão ocupados interinamente por servidores efetivos do quadro do magistério nomeados pela Secretaria de Educação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Rosana (SP), 28 de Fevereiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOELMA GIMENDES DE OLIVEIRA VILELLA
Data: 28/02/2025 08:42:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Joelma Gimendes de Oliveira Vilella
Secretária de Educação

MUNICÍPIO DE ROSANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANO GESTÃO ESCOLAR

NOME DA ESCOLA

TÍTULO (OPCICIONAL)

Plano de Gestão Escolar apresentado pelo Professor XXX como requisito para eleição para o cargo de gestão escolar de DIRETOR / VICE / COORDENADOR

ROSANA (SP)

2025

1. INTRODUÇÃO
(apresentação do plano de gestão)

2. PERFIL DO CANDIDATO
2.1. Atuação acadêmica
2.2. Atuação profissional
2.3. Outras Informações que julgar conveniente

3. REFERENCIAL TEÓRICO
(ITEM FACULTATIVO)

4. OBJETIVOS GERAIS

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
5.1. objetivos específicos na dimensão administrativa a) b) c) ...
5.2. objetivos específicos na dimensão pedagógica a) b) c)

...
5.3. objetivos específicos na dimensão financeira a) b) c) ...

6. PROPOSTAS / AÇÕES
6.1. Dimensão Administrativa a) b) c) ...
6.2. Dimensão Pedagógica a) b) c) ...
6.3. Dimensão Financeira a) b) c) ...

7. AVALIAÇÃO / INDICADORES

8. REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Rosana, XX de XXXXX de 2025.

ORIENTAÇÕES GERAIS

O candidato deverá preencher apenas nos limites da tabela delimitada para cada campo. Não há limites de caracteres.

Sugere-se respeitar as regras da ABNT.

Espera-se que o candidato defina os objetivos específicos para cada dimensão, ainda que haja relação entre elas.

Para cada objetivo específico, espera-se que o candidato defina uma ou mais propostas / ações, assim entendidas como as iniciativas que o candidato executará para atingir os objetivos.

No campo “avaliação / indicadores”, o candidato deverá fornecer o instrumento que será utilizado para aferir o cumprimento dos objetivos, se possível quantitativamente.

Espera-se que os objetivos e propostas / ações sejam compatíveis e correlacionadas às atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu e de interesse da comunidade escolar.

ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

DIRETOR DE GESTÃO ESCOLAR. É de responsabilidade da função, liderar o planejamento e as atividades pedagógicas da Educação Municipal, coordenando as diretrizes educacionais e os projetos pedagógicos das unidades escolares, mantendo-os atualizados e em consonância com as políticas públicas a serem implementadas pela Secretaria de Educação nas escolas Municipais para as quais forem designadas. Gerenciar as atividades financeiras à luz das diretrizes de governo, fixando políticas para seu acompanhamento, desenvolvimento e consecução, a fim de permitir a concretização das políticas públicas sob incumbência do Executivo e da Secretaria de Planejamento e Gestão.

VICE-DIRETOR DE GESTÃO ESCOLAR. É de responsabilidade da função substituir Diretor nas vacâncias, suspeições e impedimentos; acompanhar a frequência de alunos e professores; orientar e acompanhar projetos e políticas públicas da Secretaria de Educação, Dar suporte à execução de diretrizes e ações fixadas pelas Chefias de Gabinete; dar suporte aos Coordenadores Escolares de Apoio Pedagógico; estreitar a relação com as famílias, acompanhando a entrada e saída dos alunos e atendendo os pais; tomar decisões na ausência do diretor.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição [da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal.Art.37 da Constituição Federal/ Lei nº 11.781 de 2000

DUTRA, Paulo Fernando de Vasconcelos. Plano de Gestão/ Paulo Dutra, (2007).

LDB – Lei de Diretrizes e Bases – Lei Federal n. 9.394 de 20 de dezembro / 1996.

ROSANA. Lei Municipal 1.676/2020. Autoriza o Poder Executivo Municipal a reorganizar a estrutura administrativa pública do Município de Rosana, e dá outras providências. 2020.

ROSANA. Lei Municipal 1.471/2015. Aprova o Plano Municipal de Educação de Rosana e dá outras providências. 2015.